

CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e a Resolução Unesp nº 48, de 27 de junho de 2019, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular.
2. O direito de redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que preencher **cumulativamente** os itens 2.1 e 2.2 a seguir:
 - 2.1. seja estudante regularmente matriculado:
 - a) no ensino médio ou equivalente; ou
 - b) em curso pré-vestibular. e
 - 2.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado, conforme subitem a seguir.
 - 2.2.1. Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução da taxa.
3. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:
 - 3.1 Acessar, no período das 10 horas de 02.09 às 23h59 de 08.09.2019, o link próprio do Concurso Vestibular, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.
 - 3.2 No formulário de inscrição optar pela opção "Redução de Taxa" ao responder a pergunta sobre a opção de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.
 - 3.2.1 No mesmo período também estará disponível a solicitação de isenção de taxa, mas para isso deverá seguir regras específicas que estão publicadas no referido endereço eletrônico. O candidato não poderá participar das duas modalidades de solicitação de subsídio.
 - 3.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados no item 4., por meio digital (upload).
 - 3.4 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - 3.4.1 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 3.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
4. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **em nome do solicitante**:
 - 4.1. **Quanto à comprovação da condição de estudante regularmente matriculado, será aceito um dos documentos:**
 - a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil. Para quaisquer dos casos deverá constar no documento a data de validade.
 - 4.2. **Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos documentos:**
 - a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com o nome completo do empregador, valor mensal e carimbo do CNPJ;
 - b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - c) Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
 - d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, assinada, especificando o valor;

- e) Comproverantes de benefcios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-famfalia e cheque-cidadao;
- f) Declaracao original, assinada pelo proprio interessado, para autnomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informacoes: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefones, ha quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

4.3. Quanto a comprovacao da condicao de desempregado, sera aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
 - b) Documentos de rescisao do ultimo contrato de trabalho, mesmo que temporario. No caso de contrato em Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS, anexar ainda as copias das paginas de identificacao;
 - c) Declaracao original, assinada pelo proprio interessado, contendo as seguintes informacoes: nome completo e n° do RG, a ultima atividade exercida, local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
5. O preenchimento do requerimento de solicitacao de reducao do valor da taxa de inscricao e a documentacao anexada serao de inteira responsabilidade do candidato, nao sendo admitidas alteracoes ou inclusoes apos o periodo de solicitacao do beneficio.
6. O resultado da solicitacao de reducao da taxa sera divulgado oficialmente, na data prevista de 24 de setembro de 2019, no endereco eletronico www.vunesp.com.br.
7. Sera considerado indeferido o requerimento de solicitacao de reducao do valor da taxa:
- a) preenchido incorretamente (omissoes, informacoes inverdicas etc.);
 - b) enviado apos o periodo previsto no item 3.1.;
 - c) que nao anexar a documentacao exigida no item 4 para a comprovacao dos requisitos previstos no item 2.;
 - d) que apresentar a documentacao exigida no item 4. para a comprovacao dos requisitos previstos no item 2. em nome de seus responsaveis legais (pai, mae e outros).
 - d) que selecionar "Treineiro" na opcao do curso. Observacao: Nesse caso o candidato ja tem garantido a reducao de 50% da taxa (vide Manual do Candidato).
8. Contra a decisao que venha eventualmente indeferir o pedido de reducao da taxa de inscricao, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas de 24 e 25 de setembro de 2019.
- 8.1.** O recurso devera ser interposto exclusivamente pela internet, no endereco eletronico www.vunesp.com.br.
- 8.2.** Nao sera aceito recurso interposto por e-mail, telegrama ou qualquer outro meio que nao o especificado no subitem anterior.
- 8.3.** O resultado da analise de recursos sera publicado na data prevista de 04 de outubro de 2019, pela internet, no endereco eletronico www.vunesp.com.br.
9. O candidato beneficiado com a reducao da taxa devera acessar a area do candidato no site www.vunesp.com.br, imprimir e pagar o boleto bancario, com valor da taxa de inscricao reduzida, (atencao a data de vencimento impressa no boleto bancario).
10. O candidato que tiver a solicitacao indeferida podera acessar a area do candidato no site www.vunesp.com.br, e imprimir e pagar o boleto bancario, com valor total da taxa de inscricao, (atencao a data de vencimento impressa no boleto bancario).
11. A inscricao, em qualquer dos casos, somente sera efetivada apos a confirmacao, pelo banco, do pagamento do boleto referente a taxa de inscricao.
12. O Manual do Candidato estara disponivel aos interessados somente pela internet, no endereco eletronico www.vunesp.com.br.

13. A Fundação VUNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Fundação VUNESP indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do exame, acarretarão a eliminação do candidato no Vestibular, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, 20 de dezembro de 2007.